

PROCESSO: 2023/000079

INTERESSADO: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, procedemos à abertura do Volume I dos autos do processo acima epigrafado, a partir da folha nº 02 inclusa.

Palmas - TO, 28 de Junho de 2023


Thalison Mayale França Freitas
Compras e Licitações CRC-TO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO	
Setor Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto): Coordenadoria Administrativa	
Responsável pela Demanda: Fernanda Carvalho Pereira	
E-mail: administrativo@crcto.org.br	Telefone: 63 3219-5613

1. Objeto e Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico.

Aquisição de peças e serviços para o veículo Hb20 branca placa QKA9052, **descrição das peças:** (01- bomba de direção hidráulica, 04 - óleos hidráulicos, 02 bobina de ignição, 05 - estopas, 01 - mangueira, 01 – Car 80, 01 - Coxim do Câmbio, 01 serviço de mecânico , 01 serviço de injeção) , para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme condições e especificações contidas no presente processo licitatório.

A aquisição e serviço proposto, visa atender as demandas do CRCTO para o pleno funcionamento das atividades funcionais da entidade.

O resultado que se espera é suprir as necessidades desse conselho, para atendimento do público interno e externo do CRCTO, contribuindo com as atividades deste Regional.

A contratação está embasada no Plano Anual de Contratações (PAC) e no Plano de Trabalho para o Exercício de 2023, e atende ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs através do Objetivo nº 15 “Assegurar a Adequada Infraestrutura e Suporte Logístico as Necessidades do Sistema CFC/CRCs”, aprovado pela Resolução CFC nº

1543/2018).

2. Quantidades dos produtos a serem comprados

A descrição dos objetos e serviços a serem adquiridos e suas respectivas quantidades estarão discriminados na planilha constante junto ao Termo de Referência.

3. Previsão de data em que deve der iniciada a entrega dos materiais, Projeto no Plano de Trabalho e Conta contábil

O prazo de execução é de **7 (sete) dias úteis**, O objeto e serviço a deverá ser executado logo após o fornecedor ser comunicado do aceite de sua proposta, obedecendo os prazos dispostos no Termo de Referência.

Número do projeto: 5012 – Manutenção, Conservação e Locação de Veículos.

Contas Contábeis:

6.3.1.3.01.02.002 – Peças e acessórios

6.3.1.3.02.01.031 – Manutenção de Veículos

4. Indicação do membro da equipe de planejamento

Nome: Thalison Mayale França Freitas
Telefone: 63 3219-5605
Email: compras@crcto.org.br

Nome: Fernanda Carvalho Pereira
Telefone: 63 3219-5613
Email: administrativo@crcto.org.br

Nome: Dalva Macedo da Silva Costa
Telefone: 63 3219-5613
Email: financeiro@crcto.org.br

Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho
Telefone: 63 3219-5615
Email: [fiscalização@crcto.org.br](mailto:fiscalizacao@crcto.org.br)

Nome: Diego Silva Carvalho
Telefone: 63 3219-5606
Email: [informática@crcto.org.br](mailto:informatica@crcto.org.br)

Nome: Raquel Pereira Ribeiro
Telefone: 63 3219-5609
Email: desenprof@crcto.org.br

5- Fiscais de Contrato

Nome: Diego Silva Carvalho
Telefone: 63 3219-5606
Email: [informática@crcto.org.br](mailto:informatica@crcto.org.br)

Nome: Raquel Pereira Ribeiro
Telefone: 63 3219-5609
Email: desenprof@crcto.org.br

Responsável pela Formalização da Demanda


Fernanda Carvalho Pereira
Coordenadora Administrativa do CRCTO

Palmas -TO, 28 de Junho de 2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Necessidade da contratação:

- a) Aquisição de peças e serviços para o veículo Hb20 branca placa QKA9052, **descrição das peças: (01- bomba de direção hidráulica, 04 - óleos hidráulicos, 02 bobina de ignição, 05 - estopas, 01 - mangueira, 01 – Car 80, 01 - Coxim do Câmbio, 01 serviço de mecânico , 01 serviço de injeção)**, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme condições e especificações contidas no presente processo de compra direta.
- b) A aquisição em objeto visa a manutenção do veículo do CRCTO para o pleno funcionamento das atividades funcionais da entidade.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

- a) Vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CRCTO através do objetivo 15 “Assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs (Resolução CFC nº 1.543/2018).
- b) Vinculação ao plano de trabalho através do **projeto nº 5012 (Manutenção , Conservação e locação de veículos)**
- c) conta contábil nº 6.3.1.3.01.02.002 – Peças e acessórios
- d) conta contábil nº 6.3.1.3.02.01.031 – Manutenção de veículos
- e) Vinculação ao **plano anual de contratações do Exercício de 2023**

III - Requisitos da contratação:

- a) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as peças e serviços.
- b) A contratada deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETPC, TR, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela contratante.
- c) O prazo para execução do objeto será de **7 (sete) dias úteis**, não podendo ter a sua duração prorrogada.

- d) Por tratar-se de materiais comuns e amplamente adquiridos por diversos órgãos públicos, não há necessidade da transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e demais técnicas empregadas.
- e) As exigências de habilitação a serem requeridas estão disciplinadas na legislação, devendo a empresa apresentar comprovações de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- f) As demais obrigações da contratação serão detalhados em itens específicos do Termo de Referência.
- g) A entrega do veículo deverá ser efetuada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado á Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-330, Palmas - TO, no horário comercial, ou seja, de 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h, sob a responsabilidade do setor administrativo.
- h) As peças e serviços devem seguir as especificações contidas no item abaixo:

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

As quantidades de peças e serviços a serem contratadas foram verificadas antes da solicitação, a fim de cumprir a demanda necessária.

Segue abaixo tabela :

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
01	BOMBA DE DIREÇÃO DRIDRAULICA	UN	01
02	OLEO HIDRAULICO	UN	04
03	BOBINA IGUINIÇÃO	UN	02

04	ESTOPA	UN	05
05	MANGUEIRA	UN	01
06	CAR 80	UN	01
07	COXIM CAMBIO	UN	01
08	SERVIÇO MECÂNICO	UN	01
09	SERVIÇO INJEÇÃO	UN	01

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

- a) Conforme determinação do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 73, de 05/08/2020 e em consonância ao quantitativo requerido foram estimados os preços referenciais.
- b) Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados:
- 1) Painel de preços, disponível no endereço eletrônico : <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> conforme documento em anexo.
 - 2) Desta forma, partimos para solicitação de orçamentos in loco junto a 3 (três) fornecedores. Obtendo êxito nas 03(três) propostas.
- c) Por se tratar de materiais comuns, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a contratação obrigatória mediante adequado rito licitatório, conforme requisitos da Lei nº 8.666/93.
- d) Pelo quantitativo pretendido e valor da aquisição, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa de licitação, conforme demonstrado neste ETPC, proporcionando efetivos ganhos de eficiência ao Conselho, uma vez que será drasticamente reduzido o custo temporal e financeiro com o trâmite licitatório, em consonância com a Lei 8.666/93.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

O valor estimado da contratação encontra-se no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, conforme cotação de preços realizada em consonância ao artigo 5º da IN SEGES/ME 73, de 05/08/2020, estimada em **R\$ 3.464,00 (quatro mil, quatrocentos e**

sessenta e quatro reais).

- a) O valor citado acima é a média das cotações realizadas com as empresas.

VII - Descrição da solução como um todo:

- a) Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requirante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório por meio de dispensa. A listagem completa dos itens encontra-se no Item IV deste ETP. A escolha pela aquisição dos objetos mencionados está embasada na análise da vantagem dos aspectos técnicos e econômicos da solução.
- b) A necessidade de pneus e manutenção do veículo de uso diário para o CRCTO.
- c) A necessidade da compra dos pneus e serviços específicos para o veículo atender às demandas das atividades.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

- a) Por se tratar de materiais comuns, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a contratação obrigatória de adequado rito licitatório, conforme os ditames da Lei nº 8.666/93.
- b) O certame está dividido em itens, atendendo portanto o parágrafo 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993 e item 3.8 do anexo III da IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017.
- c) Considerando que existem vários fornecedores dedicados ao tema, a solução se mostra técnica e economicamente viável, não gerando perda de escala e, por conseguinte, no melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- a) O resultado esperado é a manutenção do veículo do CRCTO, contribuindo com

as atividades deste Regional.

X - Providências para adequação do ambiente do órgão:

- a) Não há necessidade de adequação ao ambiente do CRCTO para recebimento do objeto deste ETPC. Pois trata de manutenção e peças para veículos do órgão.
- b) O CRCTO possui cronograma de cursos e treinamentos para os funcionários que atuam na contratação e fiscalização dos contratos, não sendo necessária adequação.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

- a) Para a execução do objeto e serviço específico, não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou independentes para que o objetivo desta contratação seja atingida.

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

- a) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Preliminar, consoante o inciso XIII, artigo 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.
- b) Conferido e de acordo.
- c) A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCTO.



Fernanda Carvalho Pereira

Coordenadora Administrativa

28 de Junho de 2023

ANÁLISE DE RISCOS

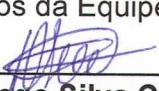
Risco 01- Previsão Orçamentária	
Probabilidade:	()Baixa(x)Média()Alta
Impacto:	()Baixa()Média(x)Alto
Dano: Interrupção da contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Planejar os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.	Coordenadora Administrativa
Ação de Contingência	Responsável
Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis.	Coordenadora Administrativa
Risco 02- Deficiência técnica do ETPC e TR.	
Probabilidade:	()Baixa(x)Média()Alta
Impacto:	()Baixa()Média(x)Alto
Dano: Impossibilidade da contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar todas as certidões da empresa, dentre elas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fgts.	Equipe de Planejamento
Verificar a regularização da empresa.	
Risco 03- Cotação de Preços	
Probabilidade:	()Baixa(x)Média()Alta
Impacto:	()Baixa()Média(X)Alto

Dano: Estimar incorretamente os preços	
Ação Preventiva	Responsável
Efetuar com a máxima precisão possível a cotação de preços, seguindo as normas obrigatórias vigentes.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Verificar a vantajosidade do contrato administrativo pactuado, para a contratação.	Gestor do Contrato
Risco 04– Ausências das certidões de regularidade fiscal	
Probabilidade:	()Baixa(X)Média()Alta
Impacto:	()Baixa()Média(X)Alto
Dano: Pagamentos efetuados a contratada em desconformidade a legislação vigente.	
Ação Preventiva	Responsável
Incluir a obrigação do fornecimento das certidões de regularidade fiscal no Termo de Referência.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Cobrar o envio dos documentos obrigatórios a contratada.	Gestor do Contrato

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

 Nome: Fernanda Carvalho Pereira CPF: 673.962.832-72 Telefone: 63 3219-5611 E-mail: <u>administrativo@crcto.org.br</u>	 Nome: Dalva Macedo da Silva Costa CPF: 570.226.403-78 Telefone: 63 3219-5613 E-mail: <u>financeiro@crcto.org.br</u>
 Nome: Thalison Mayale França Freitas CPF: 961.619.142-04 Telefone: 63 3219-5605 E-mail: <u>compras@crcto.org.br</u>	 Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho Telefone: 63 3219-5615 Email: <u>fiscalização@crcto.org.br</u>
 Nome: Diego Silva Carvalho CPF: 033.119.171-70 Telefone: 63 3219-5606 E-mail: <u>informatica@crcto.org.br</u>	 Nome: Raquel Pereira Ribeiro CPF: 007.854.141-77 Telefone: 63 3219-5619 E-mail: <u>desenprof@crcto.org.br</u>

2. Membros da Equipe de Fiscalização:

 Nome: Diego Silva Carvalho CPF: 033.119.171-70 Telefone: 63 3219-5606 E-mail: <u>informatica@crcto.org.br</u>	 Nome: Raquel Pereira Ribeiro CPF: 007.854.141-77 Telefone: 63 3219-5619 E-mail: <u>desenprof@crcto.org.br</u>
---	---

TERMO DE REFERÊNCIA Nº20 /2023

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de (01- bomba de direção hidráulica, 04 - óleos hidráulicos, 02 bobina de ignição, 05 - estopas, 01 - mangueira, 01 – Car 80, 01 - Coxim do Câmbio, 01 serviço de mecânico , 01 serviço de injeção), para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme condições e especificações contidas no presente processo licitatório.

Segue abaixo tabela:

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade
01	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UN	01
02	OLEO HIDRAULICO	UN	04
03	BOBINA IGUINIÇÃO	UN	02
04	ESTOPA	UN	05
05	MANGUEIRA	UN	01
06	CAR 80	UN	01
07	COXIM CAMBIO	UN	01
08	SERVIÇO MECÂNICO	UN	01
09	SERVIÇO INJEÇÃO	UN	01

1.2. O prazo para execução será de **7 (sete) dias úteis**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto e manutenção do veículo do CRCTO visa o pleno funcionamento das atividades funcionais da entidade.

2.2 O resultado esperado é suprir a necessidade de locomoção do CRCTO, realizando manutenção em veículo do órgão, contribuindo com as atividades deste Regional.

FC

2.3 Vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CRCTO através do objetivo 15 “Assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs (Resolução CFC nº 1.543/2018).

2.4 Vinculação ao plano de trabalho através do **projeto nº 5012** (Manutenção, Conservação e Locação de veículos).

conta contábil nº 6.3.1.3.01.02.002 – Peças e Acessórios.

conta contábil nº 6.3.1.3.02.01.031 – Manutenção de Veículos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, conforme determinação da Lei nº 8.666/93.

3.2. O critério de julgamento o objeto será o de “menor preço”, observando disposto no paragrafo 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 A contratada deverá promover o uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais

4.2A contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade , naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7(sete) dias úteis** a contar da data do recebimento da notificação por parte da contratada.

5.2. Os itens serão fornecidos pela contratada conforme requisitos descritos no Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

5.3. Todos os custos de entrega e demais despesas visando o fornecimento do objeto são de inteira responsabilidade da contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Executar o objeto conforme especificações, prazo e local da contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Je

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

7.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez (10) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data

do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses prazo de vigência da apólice, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da lei 8666/93.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A contratada deverá fornecer garantia pelo objeto fornecido nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) caso ocorra inexecução parcial do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos

da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O critério de julgamento para a contratação será o de menor preço.

16.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, pela IN SEGES/ME nº 73 de 05/08/2020 e pelas demais exigências licitatórias

16.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da licitante.

16.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor global média das 3 propostas pesquisadas: estimada em **R\$ 3.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).**

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1- Valor estimado da contratação encontra-se no Mapa Comparativo e Preços) anexo ao processo, conforme cotação de preços realizada em consonância ao artigo 5º da IN SEGES/ME 73, de 05/08/2020, estimada da média global baseada na média do painel de preços e propostas no mercado **R\$ 8.900,62 (oito mil novecentos reais e sessenta e dois centavos).**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Recursos financeiros disponíveis no projeto nº 5012 – Manutenção, Conservação e locação de veículos

conta contábil: nº 6.3.1.3.02.01.031 – Manutenção de veículos.

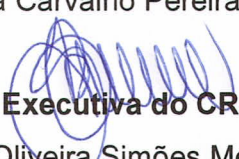
conta contábil: nº 6.3.1.3.01.02.002 – Peças e Acessórios.

Dessa forma, aprovo o Termo de Referência. Encaminha-se ao departamento compras e licitações para as providências necessárias.



Coordenadora Administrativa

Fernanda Carvalho Pereira



Diretora Executiva do CRCTO

Rafaela Oliveira Simões Menezes

Palmas-TO 28 de Junho de 2023

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO		Nº2023/000079		DATA: 28/06/2023	
Número do projeto: 5012 – Manutenção, Conservação e Locação de Veículos. Contas Contábeis: 6.3.1.3.01.02.002 – Peças e acessórios 6.3.1.3.02.01.031 – Manutenção de Veículos					
TIPO:	☐ OUTROS	☐ MATERIAL	☒ SERVIÇOS	☐ LOCAÇÃO	☐ SUPRIMENTO DE FUNDOS
JUSTIFICATIVA					
Manutenção do Veículo HB20 placa QKA 9052 do CRCTO.					
VALOR: R\$ 3.057,00 (três mil e cinquenta e sete reais).					
MODALIDADE					
☒ DISPENSA	☐ INEXIGIBILIDADE		☐ OUTRA MODALIDADE		☐ NÃO SE APLICA

Declaração Disponibilidade Financeira

O Departamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, declara possuir recursos financeiros para serviços de manutenção do veículo Hb20 placa QKA 9052 do CRCTO. Os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, Agência: **3615-3** Conta Corrente: **10.540-06**.


Dalva Macedo da Silva Costa
Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária específica na conta.

Número do projeto: 5012 – Manutenção, Conservação e Locação de Veículos.

Contas Contábeis:

6.3.1.3.01.02.002 – Peças e acessórios
6.3.1.3.02.01.031 – Manutenção de Veículos


Antônia Célia Pires de Sousa Lopes
Técnica em Contabilidade

Palmas - TO 28 de Junho de 2023



A GONTIJO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-ME

END: QD 612 sul AL 07 QI 07 LT 37 Palmas-TO

CNPJ: 13.341.948/0001-52 INCR: 29.432.572-7 FONE: 3214-3412

Email : regional.palmas@hotmail.com

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CNPJ: 38.155.081/0001-71

END: QD 601 SUL AV JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO CENTRO

PALMAS TO

Cep:

ORÇAMENTO

VEICULO: HB20

PLACA: QKA-9052

DATA: 27/06/2023

UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
PC	01	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	R\$ 1.318,00		R\$ 1.318,00
PC	04	OLEO HIDRAULICO	R\$ 22,00		R\$ 88,00
PC	02	BOBINA IGUINIÇÃO	R\$ 178,00		R\$ 356,00
PC	05	ESTOPA	R\$ 6,00		R\$ 30,00
PC	01	MANGUEIRA	R\$ 213,00		R\$ 213,00
PC	01	CAR 80	R\$ 40,00		R\$ 40,00
PC	01	COXIM CAMBIO	R\$ 382,00		R\$ 382,00
				TOTAL PEÇAS	R\$ 2.427,00
SV	01	SV MECANICO	R\$ 480,00		R\$ 480,00
SV	01	SV DE INJEÇÃO	R\$ 150,00		R\$ 150,00
				TOTAL SERVICO	R\$ 630,00
				TOTAL GERAL	R\$ 3.057,00

13.341.948/0001-52

Insc. Est. 29.432.572-7

AGONTIJO COMÉRCIO DE PEÇAS

Qd. 612 Sul Alameda 07 QI 07 Lote 37

Plano Diretor Sul - CEP: 77010-520

PALMAS

TO

ASS: _____

PALMAS 27/06/2023

AUTO PEÇAS FENIX

Razão Social: Antônio Alves Costa Neto

EMISSION:

CNPJ: 26.621.100/0001-29

Insc. Estadual: 29.477.032-1

End: 712 Sul- AV: LO19 alameda: 6 – QI 05 lote 15

DADOS DO CLIENTE

NOME DA RAZÃO SOCIAL : Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins
ENDEREÇO: Quadra 601 AV Teot. Segurado plano diretor sul Palmas Tocantins CEP
CIDADE : Palmas TO
FONE: CNPJ: 38.155.081/00001-71

ORÇAMENTO

VEICULO: HB20

PLACA: QKA-9052

DATA: 27/06/2023

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	PC	Bomba dir hidráulica HB20	R\$ 1.652,00	R\$ 1.652,00
02	04	PC	Óleo hidráulico	R\$ 25,00	R\$ 100,00
03	02	PC	Bobina ignição HB20	R\$ 200,00	R\$ 400,00
04	05	PC	Estopa	R\$ 8,00	R\$ 40,00
05	01	PC	Mangueira hidráulica HB20	R\$ 230,00	R\$ 230,00
06	01	PC	Car 80	R\$ 48,00	R\$ 48,00
07	01	PC	Coxim do cambio HB20	R\$ 390,00	R\$ 390,00
08	01	SV	Serviço mecânico	R\$ 600,00	R\$ 600,00
09	01	SV	Serviço injeção	R\$ 200,00	R\$ 200,00
				VALOR TOTAL	R\$ 3.660,00

ASSINATURAS

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO	AUTORIZAÇÃO DO CLIENTE
	DATA 27/06/23 ASSINATURA

26.621.100/0001-29
ANTONIO ALVES COSTA NETO - EPP
Q. 712 SUL, ALAMEDA 6, LOTE 15
PLANO DIRETOR SUL
CEP: 77.022-434 - PALMAS - TO



AUTO PEÇAS TUCUNARE

END. QD 712 SUL AVENIDA LO 19 PANO DIRETOR SUL

CNPJ: 11.681.383/0001-27 INSCR: 29.443.365-1 TEL. 3214-1598

EMAIL : pecastucunare@uol.com.br



1.1 CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
ENDEREÇO: AVENIDA TEOTONIO SEGURADO QD 601 SUL CENTRO PALMAS -TO
CEP:
CNPJ: 38.155.081/0001-71

ORÇAMENTO PEÇAS E SERVIÇOS

VEICULO: HB20

PLACA: QKA-9052

DATA: 27/06/2023

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PÇ	01	BOMBA DIR HIDRAULICA	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
02	PÇ	04	OLEO HIDRAULICO	R\$ 30,00	R\$ 120,00
03	PÇ	02	BOBINA IGUINICAO	R\$ 190,00	R\$ 380,00
04	PÇ	05	ESTOPA BRANCA	R\$ 7,00	R\$ 35,00
05	PÇ	01	MANGUEIRA HIDRAULICA	R\$ 370,00	R\$ 370,00
06	PÇ	01	CAR 80	R\$ 45,00	R\$ 45,00
07	PÇ	01	COXIM CAMBIO HB20	R\$ 600,00	R\$ 600,00
08	SV	01	SERVIÇO MECANICO	R\$ 500,00	R\$ 500,00
09	SV	01	SERVIÇO INJECAO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.675,00

11.681.383/0001-27
AUTO PEÇAS REIS EIRELI - ME
QD. 712 Sul, AL. 07, QI. 00, LT. 11, S. N.
PLANO DIRETOR SUL
CEP: 77.022-422
PALMAS - TOCANTINS

ASS. *Luís Carlos*

Palmas 27/06/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 25.210,50	R\$ 180,00	R\$ 0,82

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 501 a 501

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE MECANICA 2022, 2023

RESULTADO 501

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de veículos com reposição de peças, através de Dispensa de Licitação, com base Legal estabelecida na Lei n.º 8.666/1993, artigo 24, inciso II, para liquidação dos empenhos 2021NE 184 e 185, em restos a pagar 2021, bem como, empenhos 2022NE25 e 27, destinado exclusivamente para manutenção do veículo Mitsubishi L 200 Triton, cor branca, placa QCJ-3811 - SERVIÇOS

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6600

Código do CATMAT: 5860

Descrição do Item: MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE MECANICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 01/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: F. A. DE LIMA TRINDADE - ME

CNPJ/CPF: 11868885000161

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194042 - COORD.REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 25.210,50	R\$ 180,00	R\$ 0,82

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 506 a 506

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE MECANICA 2022, 2023

RESULTADO 506

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00124/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Reforma de veículos

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 13.931,22

Valor Unitário do Item: R\$ 8500

Código do CATMAT: 5860

Descrição do Item: MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE MECANICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

ma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A. SILVA DOMINGUES COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA

CNPJ/CPF: 27292357000147

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926687 - SERV AUTON DE AGUA E ESG DE VOLTA REDONDA

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 25.210,50	R\$ 180,00	R\$ 0,82

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 508 a 508

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE MECANICA 2022, 2023

RESULTADO 508

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00117/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças elétricas e mecânicas para atender aos veículos leves, pesados da frota da Prefeitura de Cataguases.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 42

Valor Unitário do Item: R\$ 10000

Código do CATMAT: 5860

Descrição do Item: MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE MECANICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 04/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AUTOPECAS NOSSA SENHORA DO ROSARIO CATAGUASES LTDA

CNPJ/CPF: 00539264000118

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984305 - PREF.MUN.DE CATAGUASES/MG

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 25.210,50	R\$ 180,00	R\$ 0,82

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 503 a 503

FILTROS APLICADOS

Descrição
MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE MECANICA

Ano da Compra
2022, 2023

RESULTADO 503

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00024

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de viaturas não blindadas, geradores e equipamentos em proveito do 10º Batalhão Logístico

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 8.458,33

Valor Unitário do Item: R\$ 6766,66

Código do CATMAT: 5860

Descrição do Item: MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES - PARTE MECANICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 18/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GTF COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 07758095000156

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160354 - 10 BATALHAO LOGISTICO/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Palmas-TO 28 de Junho de 2023

Dalva Maceno da Silva Costa

Encarregada do Financeiro do CRCTO

Thalison Mayale França Freitas

Responsável pela pesquisa de preço

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Estando presentes os pressupostos de autorização da despesa prevista no art.38, caput, da lei nº8.666/93, a saber, a descrição do objeto e a informação de que existe dotação orçamentária específica para a despesa, autorizo sua efetivação na forma que melhor atender aos princípios da licitação.

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal mais eficiente para efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por **Inexigibilidade de licitação** submeta o feito para a apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto a sua legalidade. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais pela assessoria jurídica do CRCTO.

Palmas -TO, 28 de Junho 2023



Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva do CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 30.06.2023

Hora : 15:29



Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
167	2023	30.06.2023	2023/000079

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	5012-MANUTENÇÃO,	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para Manutenção com PEÇAS e ACESSÓRIOS para o veículo Hb20 do CRCTO Placa QKA-9052.	2.427,00

Valor por Extenso
Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
7.060,40	3.954,00	2.427,00	679,40

PALMAS, 30 de Junho de 2023


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO CRCTO


MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE DO CRCTO


JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 30.06.2023
Hora : 15:31

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
168	2023	30.06.2023	2023/000079

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5012-MANUTENÇÃO,	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para Manutenção com serviços para o veículo Hb20 do CRCTO Placa QKA-9052.	630,00

Valor por Extenso
Seiscentos e Trinta Reais

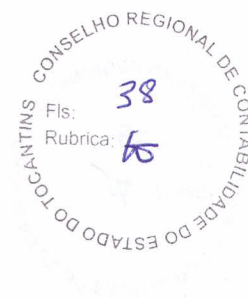
Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
4.229,00	2.800,00	630,00	799,00

PALMAS, 30 de Junho de 2023


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO CRCTO


MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE DO CRCTO


JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.341.948/0001-52 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL A GONTIJO COMERCIO DE PECAS LTDA		DATA DE ABERTURA 03/03/2011	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REGIONAL AUTO PECAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q 612 SUL, ALAMEDA 07, QI 07, LOTE 37		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 77.022-094	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 8415-9558	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2023 às 16:17:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A GONTIJO COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ: 13.341.948/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:22 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2023.

Código de controle da certidão: **C58B.9D80.C93F.1157**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.341.948/0001-52
Razão Social: A GONTIJO COMERCIO DE PECAS
Endereço: 612 SUL ALAMEDA 07 QI 07 LOTE 37 37 / PL DURETOR SUL / PALMAS / TO / 77022-094

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061504435244350243

Informação obtida em 28/06/2023 16:18:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A GONTIJO COMERCIO DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.341.948/0001-52

Certidão nº: 30685870/2023

Expedição: 28/06/2023, às 16:19:24

Validade: 25/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A GONTIJO COMERCIO DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.341.948/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: 43

4774686



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL A GONTIJO COMÉCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ 13.341.948/0001-52

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

ENDEREÇO: QD 612 Sul Alameda 7, S/N, Plano Diretor Sul - ZONA URBAN

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 28 de Junho de 2023 - 16h 18m 13s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**



CPF/CNPJ: **13.341.948/0001-52**

Contribuinte: **A GONTIJO COMERCIO DE PECAS - LTDA - ME** Inscrição: 236156

Endereço oficial: **ASR SE 65, ALAMEDA 07, QI.07, LOTE 37, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **612 S, ALAMEDA 07, S/Nº, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **13.341.948/0001-52**
Código de validação: **733c8.ad12a.3486c-917752**

Palmas, 28 de Junho de 2023 às 16:19.

Certidão válida até 27 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Palmas

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços para **manutenção** do veículo hb20 placa QKA 9052 do CRCTO.

Cumprе destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, e decreto nº 9412/2018, devido ao fato de que a compra não excede o limite legal de dez por cento (10%) do valor de dispensa para compras e serviço, ou seja, o valor da contratação encontra-se abaixo do valor de R\$ 17.600,00, (dezessete mil e seiscentos reais).

Às empresas **A GONTIJO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, AUTO PEÇAS TUCUNARÉ e a AUTO PEÇAS FENIX** participaram dessa licitação, onde a empresa **A GONTIJO COMERCIO DE PEÇAS LTDA** ofereceu a menor proposta, e estava com todas as certidões em dia, dessa forma, foi a empresa celebrada na contratação.

A modalidade **Dispensa de licitação**, que o objeto em questão informado é a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços para a manutenção do veículo Hb20 placa QKA 9052 para o CRCTO, que o preço praticado pela empresa **A GONTIJO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, é compatível com o valor de mercado.

Os preços praticados pelo mercado estão de acordo com o painel de preços. <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>

A empresa a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado. Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

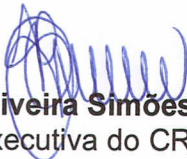
“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, cumpre todos os requisitos legais estabelecido.



Fernanda Carvalho Pereira
Coordenadora Administrativa do CRCTO

Ratifico a justificativa



Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva do CRCTO

Palmas -TO, 30 de Junho de 2023

OFÍCIO. 25/2023-CRCTO/LIC

Palmas –TO , 30 de Junho de 2023

Para: Assessoria Jurídica
De: Compras e Licitações

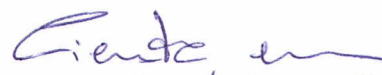
Assunto: Análise e Parecer

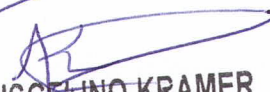
Senhor Assessor,

- 1) Encaminho o processo de nº 2023/000079 referente à Despesa com a manutenção de veículo Hb20 (placa QKA 9052) do CRCTO.

Atenciosamente,


Thalison Mayale França Freitas
Compras CRC-TO
Thalison Mayale França Freitas
Compras e licitações do CRC-TO


30/06/2023


JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO HB20. PLA-
CA QKA 9052. FROTA CRCTO.**

I. SÍNTESE DOS FATOS

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, acerca do Contrato com empresa especializada para aquisição de peças e serviços para o veículo HB20 Placa QKA 9052, sendo: 01 bomba de direção hidráulica; 04 óleos hidráulicos; 02 bobina de ignição; 05 estopas; 01 mangueira; 01 Car 80; 01 Coxim do Câmbio ; 01 serviço de Mecânico e 01 serviço de injeção para o veículo da frota do CRCTO.

Inicialmente verifica à presença do Termo de Abertura de Volume, assim como, Documento de Formalização da Demanda Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com todas as suas especificações para a fiel contratação.

Ademais, o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2023**, está instrumentalizado da seguinte forma:

1. Do Objeto; 2. Justificativa e Objeto da Contratação; 3. Da Classificação dos Serviços e Forma de Seleção do Fornecedor; 4. Critérios de Sustentabilidade; 5. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto; 6. Obrigações da Contratante; 7. Obrigações da Contratada; 8. Da Subcontratação; 9. Alteração Subjetiva; 10. Do Controle e Fiscalização da Execução; 11. Do Pagamento; 12. Reajuste; 13. Da Garantia de Execução; 14. Da Garantia Contratual dos Bens; 15. Das Sanções Administrativas; 16. Critérios de Seleção do Fornecedor; 17. Estimativa de Preços e Preços Referenciais; 18. Dos recursos Orçamentários;

Consta ainda, a **Justificativa e Objetivo da Contratação – Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência**, sendo:

"A aquisição do objeto e manutenção do veículo do CRCTO visa o pleno funcionamento das atividades funcionais da entidade".

Consta ainda, o valor estimado constante nas descrições, cujo, Projeto nº 5012 – Manutenção, Conservação e Locação de Veículos - Conta Contábil: 6.3.1.03.02.01.002 – Peças e acessórios e 6.3.1.03.02.01.031 – Manutenção de Veículos, aprovado pela Resolução CRCTO nº 341/2022, de 28 de outubro de 2022.

Assim, de conformidade com **Mapa de Preço, 03 (três) empresas**, senão vejamos **PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS, Propostas**, sendo:

PROPONENTE	VALOR
A) A CONTIJO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	R\$ 3.057,00;
B) AUTOPEÇAS TUCUNARÉ	R\$ 3.675,00;
B) AUTOPEÇAS FENIX	R\$ 3.660,00;

Desta forma, foi a menor Proposta foi da proponente **A CONTIJO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ nº **13.341.948/0001-52**, pelo Valor de **R\$ 3.057,00** (três mil e cinqüenta sete reais), Contrato com empresa especializada para a aquisição de peças e serviços para o veículo HB20 Placa QKA 9052, sendo: 01 bomba de direção hidráulica; 04 óleos hidráulicos; 02 bobina de ignição; 05 estopas; 01 mangueira; 01 Car 80; 01 Coxim do Câmbio ; 01 serviço de Mecânico e 01 serviço de injeção para o veículo da frota do CRCTO.

Síntese do relato.

II. DO PARECER

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior, versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém, a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, constato que os autos estão de conformidade com as prerrogativas legais, corrobora ainda, como os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 23, II, alínea 'a' da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

Desta forma, dentre a proposta Habilitada do proponente Proposta Habilitada é da proponente proponente **A CONTIJO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 13.341.948/0001-52**, pelo Valor de **R\$ 3.057,00** (três mil e cinquenta sete reais), Contrato com empresa especializada para a aquisição de peças e serviços para o veículo HB20 Placa QKA 9052, sendo: 01 bomba de direção hidráulica; 04 óleos hidráulicos; 02 bobina de ignição; 05 estopas; 01 mangueira; 01 Car 80; 01 Coxim do Câmbio ; 01 serviço de Mecânico e 01 serviço de injeção para o veículo da frota do CRCTO.

Ademais, a Proponente, acostou documentação pertinente à comprovação das condições legais para a efetivação da contratação.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pelo deferimento da contratação com a empresa proponente **A CONTIJO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 13.341.948/0001-52**, pelo Valor de **R\$ 3.057,00** (três mil e cinqüenta sete reais), Contrato com empresa especializada para a aquisição de peças e serviços para o veículo HB20 Placa QKA 9052, sendo: 01 bomba de direção hidráulica; 04 óleos hidráulicos; 02 bobina de ignição; 05 estopas; 01 mangueira; 01 Car 80; 01 Coxim do Câmbio ; 01 serviço de Mecânico e 01 serviço de injeção para o veículo da frota do CRCTO.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Palmas/TO, 30 de junho de 2023



JUSCELINO KRAMER
Setor Jurídico CRCTO
OAB/TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 30.06.2023
Hora : 15:39

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
229	30.06.2023	ORDINARIO	2023/000079	167	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1118	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
Favorecido : 729 - A GONTIJO COMERCIO DE PEÇAS ME		CNPJ / CPF : 13.341.948/0001-52	
Endereço : 612 SUL AL 07 QI 07 LOTE 37		Bairro : PLANO DIRETOR SUL	
CEP : 77022094	Cidade : PALMAS	UF : TO	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Empenho para Manutenção com PEÇAS e ACESSÓRIOS para o veículo Hb20 do CRCTO Placa QKA-9052.	1	2.427,00	2.427,00

Valor por Extenso
Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
7.060,40	3.687,00	2.427,00	946,40

PALMAS, 30 de Junho de 2023


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO CRCTO


MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE DO CRCTO


JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 30.06.2023
Hora : 15:40

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
230	30.06.2023	ORDINARIO	2023/000079	168	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1155	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
Favorecido : 729 - A GONTIJO COMERCIO DE PEÇAS ME		CNPJ / CPF : 13.341.948/0001-52	
Endereço : 612 SUL AL 07 QI 07 LOTE 37		Bairro : PLANO DIRETOR SUL	
CEP : 77022094	Cidade : PALMAS	UF : TO	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Empenho para Manutenção com serviços para o veículo Hb20 do CRCTO Placa QKA-9052.	1	630,00	630,00

Valor por Extenso

Seiscentos e Trinta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
4.229,00	2.800,00	630,00	799,00

PALMAS, 30 de Junho de 2023


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO CRCTO


MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE DO CRCTO


JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO